

Questão Discursiva 05623

A Autoridade Judicial pode, de ofício, mediante decisão devidamente fundamentada, decretar prisão temporária por trinta dias, objetivando a investigação policial de crime de tortura, previsto na Lei 9455/97? Justifique.

Resposta #007155

Por: **Sniper** 30 de Julho de 2022 às 10:37

Sim, a Autoridade Judicial pode, desde que provocado pela Autoridade Policial, Ministério Público ou Vítima decretar a prisão temporária por trinta dias, como intuito de investigação de crime de tortura no prazo de 30 dias.

Primeiramente, o Pacote Anticrime veda a prisão de ofício pelo Juiz, nesse sentido, na fase de investigação ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, a requerimento do MP, do Querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial.

O crime de tortura é equiparado a crime hediondo segundo o art. 2 da Lei de nº 8.072/90, bem como nos termo do parágrafo quarto do mesmo artigo o prazo para o crime de tortura da prisão temporária será de 30 dias, prorrogável por igual período.